

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREF. MUNIC. BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 172

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal no 139, de 09 de setembro de 1999.

Art. 2º A autorização para a contratação de pessoal, contida no Artigo 1º da presente Lei, limita-se a admissão de 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, com salário mensal de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), mais horas extras.

Parágrafo Único - A contratação de pessoal em caráter temporário, visa o atendimento das necessidades prioritárias, básicas e urgentes na área da saúde.


Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva, 18 de abril de 2000.


JOSE ELCIO BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças em 18 de abril de 2000.


Flávio Christmann
Secretário de Administração e Finanças

ammm/JF...